CV-7260
Cópia = Ilmo. e Exmo. Sr. = Sua Magestade o Imperador, tomando em consideração os inconvenientes, que deverão resultar de se proceder a recrutamento nos lugares dessa Província, que jazem abandonados pelos rebeldes, ponderados no officio N.º 32 do seu antecessor; Há por bem ordenar, que tal recrutamento não tenha lugar; sendo óbvio que elle serviria antes de obrigar a emigração dos que se achassem nas circunstancias de serem recrutados e de aggravar os padecimentos dos supditos do Mesmo Senhor, restituidos à Causa da Lei; que de augmentar as forças Imperiais, além de outros males que são óbvios. E por esta occasião cumpre-me recomendar a V. Exa., de ordem do Mesmo Augusto Senhor, que remetta para esta Côrte todos e quaesquer prisioneiros dos ditos rebeldes, e os desertores que parecerem [1v] suspeitos, e que não consinta que a nenhum daquelles, e destes se assente praça nos Corpos do Exército Imperial, não só porque taes indivíduos são impróprios para servirem nessa Província; mas tambem porque huma triste experiencia tem mostrado que todos, ou quase todos a quem se tem mandado assentar praça em identicas circunstancias, tem voltado para os rebeldes. = Deos Guarde a V. Exa. Palacio do **Rio de Janeiro**, 31 de Março de 1841. = **José Clemente Pereira**. = Sr. Presidente da Província de **São Pedro do Rio Grande do Sul**. = Cumpra-se e registre-se. = Palacio do Governo em **Porto Alegre**, 18 de Abril de 1841. = **Oliveira**.
Conforme. [a] **João Capistrano de Miranda e Castro**
Secretário do Governo.